

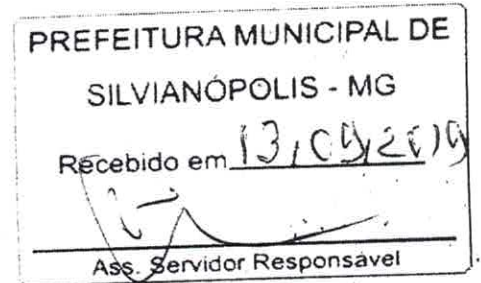


**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº 001/2019

Silvianópolis, 13 de setembro de 2019

A Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de  
Educação, Esporte, Cultura e Lazer  
C/C a Comissão Executiva Sabores e Saberes 2019



**Assunto:** requer informações oficiais, e, solicita observância a Lei Municipal Nº 770/2010 e suas alterações posteriores.

1. **Suely Aparecida Beraldo**, Vereadora da Câmara Municipal, dentro da função da atribuição fiscalizadora, nos termos da Lei 12.527 c/c a Lei 770/2010, vem a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Maria José Franco Fernandes, e a Comissão Executiva do Evento Sabores e Saberes 2019, por seu membro Murilo da Costa Santos, requerer conforme a seguir:

- a. Cópia do ato oficial de designação dos membros da comissão executiva do evento sabores e saberes 2019;
- b. Cópia das Licenças Especiais emitidas para os usuários das barracas do evento sabores e saberes; e
- c. requer observância ao ordenamento jurídico municipal, Lei 770/2010 e suas alterações posteriores, que estabelecem o regramento para a ocupação de logradouros públicos por ocasião da festa do rosário **E OUTROS EVENTOS.**



2. Em vista das manifestações ocorridas nas redes sociais, dentro da função fiscalizadora, vem dar ciência a secretaria municipal e a Comissão Executiva, que a legislação municipal é taxativa sobre a quantidade de licença para os usuários, § 1º do Art. 1º, e sobre a vedação de transferência ou sublocação, Art. 1º, como também que fica obrigada a afixação do Alvará em lugar visível, § 2º do Art. 3º, contendo o nome do requerente (usuário),



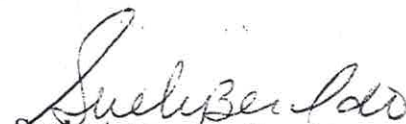


**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE PARLAMENTAR**

metragem / logradouro de localização, valor pago ao município e a especificação da licença constando o objeto de sua destinação, Art. 3º.

Por fim, informa que o não atendimento das determinações da Lei 770/2010, Art. 3º-A, em caso de desvio de conduta dos servidores encarregados, respondem estes e o chefe do poder executivo administrativamente sem prejuízo civil e penal.

Atenciosamente

  
**Suely Aparecida Beraldo**

**Presidente da Câmara**

**Excelentíssima Senhora**

**Maria José Franco Fernandes**

**Secretária Municipal**

**Ilustríssimo Senhor**

**Murilo da Costa Santos**

**Servidor Municipal – Chefe de Gabinete**

**Membro da Comissão Executiva do Evento Sabores e Saberes 2019**

**Silvianópolis-MG**